



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 28/2024

“Autoriza a cessão de uso de Aparelho de Ar Condicionado que especifica, a Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, gratuito, a Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos, de um Aparelho de Ar Condicionado, Marca TCL, 38.000 BTU, pertencente ao Município de Nova Canaã Paulista, conforme plaqueta patrimonial nº 5310.

Parágrafo único. As condições para uso do equipamento serão estabelecidas no termo de cessão a ser celebrado.

Art. 2º. O prazo de cessão de uso de que trata esta lei, é de 10 (dez) anos, podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, se e quando o interesse público o exigir ou no caso da entidade beneficiada vier a utilizar o equipamento cedido para fins estranhos aos objetivos sociais da cessionária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
15 de março de 2024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 15 de março de 2024

MENSAGEM Nº 31/2024

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza a cessão de uso de Aparelho de Ar Condicionado que especifica, a Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos.”*

Trata-se de cessão de uso de um aparelho de ar condicionado para ser instalado e utilizado pelo Correios, visando uma melhora no ambiente de atendimento à população e prestação de serviço.

A cessão de uso será efetivada mediante Termo, que deverá observar os parâmetros da presente proposta.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À

Sua Excelência

Vereador PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N-E-S-T-A.-